



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274 AO 290/2022.

Às Comissões, em 20/09/2022.

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA".

PDL Nº 274 – Autor: Ely da Autopeças: à Sra. Tânia Mara dos Santos.

PDL Nº 275 – Autor: Gilberto Barreiro: à Sra. Janaína Abreu Sena Quintão.

PDL Nº 276 – Autor: Dr. Edson: Sra. Maria Inês Coutinho Tavares.

PDL Nº 277 – Autor: Hélio da Van: à Sra. Karina Elizabeth Oliveira Bueno.

PDL Nº 278 – Autor: Rev. Dionísio: ao Centro Educacional Renovação (Colégio Intelecto).

PDL Nº 279 – Autor: Mesa Diretora: à Escola Municipal Professora Clarisse Toledo.

PDL Nº 280 – Autor: Odair Quincote: ao Sr. Júlio César Matos de Castro.

PDL Nº 281 – Autor: Miguel Jr. Tomatinho: à Sra. Izabel de Paula Lourenço.

PDL Nº 282 – Autor: Mesa Diretora: à Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí (FUVS).

PDL Nº 283 – Autor: Wesley do Resgate: à Sra. Fiorita Gonzales Lopes Mundim.

PDL Nº 284 – Autor: Dr. Arlindo da Motta Paes: ao Sr. Antônio Tadeu de Sales Tótora.

PDL Nº 285 – Autor: Dionicio do Pantano: à Sra. Maria Laudelina Xavier.

PDL Nº 286 – Autor: Elizelto Guido: à Escola Municipal Professora Maria Barbosa.

PDL Nº 287 – Autor: Bruno Dias: ao Sr. Elton Rodrigo Silveira de Souza.

PDL Nº 288 – Autor: Oliveira: à Sra. Andréia de Fátima Pereira.

PDL Nº 289 – Autor: Igor Tavares: ao Sr. Célio Caetano Patta.

PDL Nº 290 – Autor: Leandro Moraes: Ao Sr. Juscelino Sérgio Amâncio.

Proposição: _____

Por _____ votos

em ____/____/____

Ass.: _____

2ª Disc. / Votação

Proposição: _____

Por _____ votos

em ____/____/____

Ass.: _____

3ª Disc. / Votação

Proposição: Aprovado

Por 13 x 0 votos

em 20/09/2022

Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279 / 2022

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARISSE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARISSE TOLEDO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2022.

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote
1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO

Miguel Júnior Tomatinho
2º VICE-PRESIDENTE

Dionício do Pantano
2º SECRETÁRIO

ASSINADO POR MIGUEL SIMIAO PEREIRA JUNIOR:07969256660 - 20/09/2022 13:03:44 - 24KG-YZC-Z45Z-N44C



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal Professora Clarisse Toledo, situada à rua Palmeiras da Concórdia, no Bairro São Cristóvão II, foi inaugurada em 2004, atendendo alunos nos Ensinos – Fundamental I e II, nos turnos matutino e vespertino. A Escola tem como Diretora a professora Hioana de Cássia Pereira, e vices diretoras as professoras Luiza Helena Mendes Marcelino e Heloisa Imaculado Silva Amaral. São atendidos na escola os bairros Jardim Califórnia, Jatobá, Morumbi I e II, Jacarandá, Jardim Ipê, Parati, Monte Carlo, Portal Villa Verde, Conjunto Habitacional Jorge Antônio Andere e São Cristóvão III.

A Unidade Escolar possui 19 salas de aula, biblioteca, quadra poliesportiva coberta, refeitório, banheiro adequado ao uso dos alunos com deficiência. Conta 51 funcionários administrativos que, com dedicação e carinho, auxiliam na construção da educação de qualidade.

Possui atualmente 1034 alunos, muitos deles assistidos por projetos pedagógicos como PROFESP, em parceria com 14º GAC de Pouso Alegre, PROERD, com a cooperação do 20º Batalhão de Polícia Militar e tem, inclusive, período integral para crianças do 4º e 5º ano, com oficinas de letramento e matemática, orientação de estudos, conservação do solo e horta.

Possui ainda, o Projeto Literário, com ênfase na literatura familiar, e visando atender os estudantes após o período pandêmico, possui também o PREMA (Plano de Recomposição, Monitoramento e Aceleração da Aprendizagem), que assiste crianças do 1.º ao 8.º ano com defasagem escolar, contando com um corpo de 09 professores alfabetizadores que atendem de forma lúdica os estudantes em suas especificidades, proporcionando conhecimentos e autoestima. A escola também possui sala de recursos, que oferece atendimento especializado a alunos portadores de necessidades especiais e direcionamento às famílias.

A escola tem como filosofia “Educação para a Vida”. Formar cidadãos baseando-se nessa filosofia significa estar contribuindo para que nossos alunos possam se desenvolver num ambiente pluralista, porque admite respeito à diversidade, ao diferente; humanista porque identifica o ser humano como foco do processo educativo e em um ambiente que tem consciência de seu papel político como instrumento de combate às desigualdades sociais e desalienação dos trabalhadores. Nesse sentido, nosso ensino está intimamente ligado à transformação da vida e consequentemente da realidade social e ambiental.

Esta filosofia abre oportunidades e caminhos para que nosso estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que possibilitem ainda se sentir como produtor valorizado desses bens.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2022.

Reverendo Dionísio
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote
1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Arlindo Motta Paes
1º SECRETÁRIO

Miguel Júnior Tomatinho
2º VICE-PRESIDENTE

Dionício do Pantano
2º SECRETÁRIO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2022.

PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos n°s 274/2022 ao 290/2022.

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:
“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do



município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.385/2014: “A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterá a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem”.

Isto posto, não encontramos obstáculos legais à tramitação dos projetos de Decreto Legislativo, em análise, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao duto plenário.

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 5.385/2014.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 274/2022 ao 290/2022, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Rodrigo Moraes Pereira

OAB/MG nº 114.586



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 200 /2022



RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274 a 289/2022 “CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”**.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: “Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de títulos honoríficos”

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

Câmara Municipal de Pouso Alegre - Secretaria - 28-SET-2022 14:01 007040 1/1



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO

Após análise do presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274 A 289/2022 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2022.

ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:0494
6602607

Assinado de forma
digital por ELIZELTO
GUIDO
PEREIRA:04946602607
Dados: 2022.09.20
12:46:37 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34
209239615

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
DIONICIO
PEREIRA:34209239
615
Dados: 2022.09.20
13:12:10 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA
ALTAIR
AMARAL:49
564579600

Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:4956457
9600
Dados: 2022.09.20
13:04:11 -03'00'

Oliveira
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 201 /2022



RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais para exame **DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2022 “CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”**.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: “Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de títulos honoríficos”

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

“Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

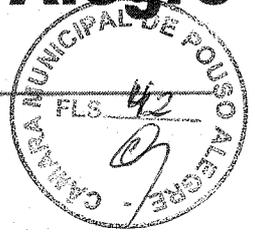
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



CONCLUSÃO

Após análise do presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2022 QUE CONCEDE MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA,** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 22 de setembro de 2022.

ELIZELTO Assinado de forma digital por
GUIDO ELIZELTO GUIDO
PEREIRA:04946602
PEREIRA:04607
946602607 Dados: 2022.09.26
14:15:23 -03'00'

Elizelto Guido
Relator

ANTONIO Assinado de forma digital por
DIONICIO ANTONIO
PEREIRA:3 DIONICIO
420923961 PEREIRA:34209239
5 615
Dados: 2022.09.26
14:22:30 -03'00'

Dionício do Pantano
Presidente

OLIVEIRA Digitally signed by
ALTAIR OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49 AMARAL:4956457
564579600 960
Date: 2022.09.26
16:08:35 -03'00'

Oliveira
Secretário